



RESOLUÇÃO Nº 073/2018

"Cria a Gerencia Intermunicipal de Contratos e Convênios do Portal Sul Consórcio; cria cargo de provimento em comissão, define suas competências e dá outras providências

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no item 01.I e no item 7.6 do *Programa de Desprecarização e Melhoria do Serviço Público*;

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Fica criada a Gerencia Intermunicipal de contratos e convênios com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos, executando as atividades de gerenciamento e fiscalização de contratos e convênios nos municípios consorciados, conforme definido pelo Decreto Regulamentar nº 6.017/07, bem como a execução dos contratos e convênios firmado diretamente pelo Portal Sul Consórcio no exercício de suas finalidades e na execução dos Contratos de Programas.

Art. 2º. - Fica criado 01 (um) cargo de Gerente Coordenador dos serviços de gerencia de Contratos e Convênios, símbolo CC-4, com vencimentos de **R\$ 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**;

Art. 3º. - Ficam criados 10 (dez) cargos de Gerente Auxiliar de Contratos e Convenios, símbolo CC-4, co vencimentos de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**;

Art. 4º. Os cargos de que trata esta Resolução são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

Art. 5º. O ocupante dos cargos previstos nesta Resolução, deverá possuir idoneidade compatível com o grau de complexidade e importância das funções a serem exercidas.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Gerente Coordenador de Convênios e Contratos, além de outras funções previstas em lei, as seguintes atribuições:

- I - Projetar e dirigir as atividades administrativas da Gerencia Intermunicipal de contratos e convênios
- II - Dar cumprimento às atividades inerentes à Gerencia Intermunicipal de contratos e convênios;
- III - Elaborar os Instrumentos Contratuais, Convênios e Acordos de Cooperação de na conformidade com a legislação vigente;
- IV - Conhecer a legislação relativa aos contratos administrativos, no intuito de adotar os procedimentos nela previstos;
- V - Manter contato direto com os Gerentes auxiliares de Contratos e Convenios, visando o controle e acompanhamento durante a execução desses instrumentos;
- VI - Emitir relatórios e planilhas referentes aos contratos, bem como mantê-los atualizados;
- VII - Manter as Secretarias Municipais e o Controle Interno de cada Município Consorciados e a Secretaria Executiva do Portal Sul Consórcio informados sobre a situação dos contratos;
- VIII - Monitorar os processos de pagamentos relativos aos contratos vigentes;
- IX - Organizar o arquivo relacionado à Gerencia Intermunicipal de contratos e convênios - GICC;
- X - Executar suas atribuições com eficiência e eficácia.
- XI - Gerenciar as informações referentes à vigência de Contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, pareceres jurídicos, notificações, etc.;
- XII - Acompanhar a execução dos serviços contratados;

Art. 4º - Compete ao Gerente Auxiliar de Convênios e Contratos, além de outras funções previstas em lei, as seguintes atribuições:

- I. promover a gestão dos contratos administrativos, coordenando a fiscalização dos mesmos;
- II. controlar o prazo de vigência dos contratos firmados, deflagrando os procedimentos para suas renovações ou indicando novos processos licitatórios, com no mínimo 60 dias de antecedência;
- III. controlar os saldos dos contratos firmados bem como dos seus respectivos empenhos;
- IV. verificar, continuamente, junto a Secretária Executiva e aos Núcleos de Programas, se o contrato está sendo executado de acordo com a legislação vigente e as cláusulas pactuadas, acompanhando o fiel cumprimento da prestação do serviço e recomendando, em tempo hábil, medidas para a regularização das faltas e/ou defeitos observados na execução dos contratos;



V. operar e alimentar os sistemas informatizados inerentes a contratos do Portal Sul Consórcio, auxiliando nos lançamentos a serem feitos pelos Núcleos Operacionais e no controle da Prestação dos Serviços e fornecimentos:

VI. registrar faltas e irregularidades cometidas por fornecedores, inclusive quanto ao prazo de entrega e à qualidade do material/serviço recebido, propondo, quando for o caso, aplicação de multas;

VII. prestar apoio e assessoria aos *Núcleos Operacionais* em assuntos relativos a contratos e convênios;

VIII. fornecer todas as informações solicitadas inerentes à coordenação de contratos e convênios para comporem relatórios, tais como Relatório de Gestão e Prestação de Contas anual; e,

IX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Administração do Consórcio e pelo Gerente Coordenador.

Art. 5º - Fica a Presidente do Portal Sul Consórcio autorizada a promover as adequações necessárias ao contrato de consórcio para a efetivação desta Resolução, mediante a celebração do respectivo aditivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento geral do Portal Sul Consórcio.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Formoso, 29 de dezembro de 2018

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Presidente